



Valide aqui  
este documento

Pedido N: 24/033922

IMÓVEL: 160 - AV. PRADO JUNIOR - SALA 909

FLS. 01

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

50

OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS  
CAPITAL - RJ

FICHA REAL

MATRÍCULA N.º	L.º	FLS.
84.391	2 AD/1	180
<p><b>IMÓVEL:</b> Sala nº909 do edifício da Av. Prado Junior nº 160, com a fração 1/148 do terreno, que mede 12,50m de frente, 12,00m de fundos, 42,53m à direita e 43,20m à esquerda, confrontando à esquerda com a Av. Prado Junior e o nº 74 da Av. N. S. de Copacabana, à direita com o nº 56 e nos fundos com o nº 43 da Av. Princesa Isabel.- PROPRIETÁRIOS:- VIRGINIA MARIA LEITÃO DA CUNHA, casada, com VASCO LEITÃO DA CUNHA e FRANCISCA HERMINIA QUARTIM DE MIRANDA, desquitada, do lar, residente nesta cidade.- REGISTRO:- L93BA-28688-fls. 121 e L93CQ-52984/6 fls. 115.- Habite-se 22.11.72 e arquivo-28.8.73.- Inscrição.- 0798864.5 CL.- 07293-4. EM TEMPO: O imóvel tem direito a uma vaga na garagem.-----</p> <p><b>AV.1/84.391- PROMESSA DE VENDA E DE CESSÃO:-</b> O imóvel desta matrícula, foi prometido vender à VICTOR RIBEIRO LENZINGER, brasileiro desquitado, engenheiro civil e a JOSE FURTADO SIMÃS, brasileiro, casado, engenheiro civil, todos residentes nesta cidade, conforme documentos particulares de 6.2.54, 17.9.58 e 31.5.60, registrados no L94AU-26036-10 em 4.1.62 e que por sua vez prometeram ceder--- seus direitos à PREVINAL COMERCIO E INDUSTRIA S/A, conforme escritura de 3.7.61, do 24º Ofício L9791, fls 91, averbada em 19.10.66 Rio de Janeiro, 7 de outubro de 1991.-----</p> <p><b>R.2/84.391- PROMESSA DE CESSÃO -</b> Nos termos de escritura de 7.8.61 L9 841, fls 15v, do 24º Ofício de Notas, prenotada no L91-X-262734 fls 254 em 3.10.91, a PREVINAL COMERCIO E INDUSTRIA S/A, com sede nesta cidade, prometeu ceder seus direitos à ULTIMO DE CARVALHO, deputado, tabelião, brasileiro, casado, residente em Belo Horizonte-MG, pelo preço de CR\$127.000,00, sendo dado como sinal a quantia de CR\$81.000,00.- Rio de Janeiro, 7 de outubro de 1991.-----</p> <p><b>R.3/84.391- CESSÃO:-</b> Nos termos de escritura de 25.5.65, L9 2042, fls 07, do 2º Ofício de Notas, prenotada no L91-X-259976 fls 186 em 16.7.91, a PREVINAL COMERCIO E INDUSTRIA S/A, com sede nesta cidade, cedeu seus direitos a compra da fração de terreno à ULTIMO DE CARVALHO, brasileiro, serventuário da Justiça, assistido de sua mulher HILDA REIS SANTOS DE CARVALHO, brasileira, do lar, residente em Brasília, DF, pelo preço de CR\$127.000,00 Rio de Janeiro, 7 de outubro de 1991.-----</p> <p><b>R.4/84.391- P/CESSÃO E P/VENDA:-</b> Nos termos de escritura de----- 18.11.76, L91017, fls134v, do 21º Ofício, prenotada no L91-X-259977 fls186 em 16.7.91, e escritura de 7.3.91, L92717, fls115, do 16º Ofício, prenotada no L91-X-257059-114 em 16.4.91, ULTIMO DE CARVALHO E HILDA REIS SANTOS DE CARVALHO, casados pela comunhão de bens, CPF.000.113.711, já qualificados, prometeram ceder seus direitos a compra da fração, e prometeram vender benfeitorias à LUIZ ULTIMO DE CARVALHO, brasileiro, casado pelo regime da comunhão de bens com ERNESTINA COELHO DE CARVALHO, advogado, CPF.007.064.776, residente em Belo Horizonte-MG, pelo preço total de CR\$100.000,00, in</p>		

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/8QE3V-FS8EM-UTSMB-44PAN>



Valide aqui  
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/8QE3V-FS8EM-UTSMB-44PAN>

integralmente pago. O contrato é irrevogável e irretratável, comissão de posse. Rio de Janeiro, 7 de outubro de 1991.-----

R.5/84.391- CESSÃO E VENDA DE BENFEITORIAS:- Nos termos de escritura de 7.3.91, L92717, fls 115 do 16º Ofício de Notas, prenotada no L91 X-257059-114 em 16.4.91, o espólio de ULTIMO DE CARVALHO e HILDA REIS SANTOS CARVALHO, representados por sua inventariante--Hilda de Carvalho Grossi, conforme alvara de autorização da Vara de Orfãos e Sucessões de Brasília, DF, assinado em 29.9.89, cedeu seus direitos a compra da fração, bem como vendeu as benfeitorias relativas ao apartamento desta matrícula, à LUIZ ULTIMO DE CARVALHO, brasileiro, advogado, casado pelo regime da comunhão de bens com ERNESTINA COELHO DE CARVALHO, CPF.007.064.776-34, residentes em Belo Horizonte-MG, pelo preço de CR\$ 0,01, sendo CR\$0,005 pela fração de CR\$0,005 pelas benfeitorias. O imposto de transmissão--foi pago pela guia de nº 36259/90 em 19.9.89.- Rio de Janeiro, 7- de outubro de 1991.-----

R.6/84.391- CESSÃO:- Pelo mesmo título, que serviu para o R-5, o--espólio de VICTOR TRIBEIRO LEUZINGER, representado por seu inventariante Claudio Leuzinger, conforme alvara de autorização da 11ª V.O.S. desta cidade, assinado em 6.3.90, e o espólio de JOSE FURTADO SIMAS, representado neste ato por sua inventariante Nathalia Simas Peixoto de Abreu, conforme alvara da 2ª. V.O.S. assinado em 15.9.78, cederam seus direitos a compra da fração à LUIZ ULTIMO--DE CARVALHO, e sua mulher ERNESTINA COELHO DE CARVALHO, já qualificados, pelo preço de CR\$0,01. O imposto de transmissão foi pago pela guia de nº 36259/90 em 19.9.89.- Rio de Janeiro, 7 de outubro de 1991.-----

R.7/84.391- VENDA:- Pelo mesmo título que serviu para o R-5, o espólio de VASCO TRISTÃO LEITÃO DA CUNHA, representada por seu inventariante Pedro Horacio Jose Maria Leitão da Cunha, conforme alvará de autorização da 3ª. V.O.S. assinado em 18.10.84, e FRANCISCA HERMINIA QUARTIM DE MIRANDA, brasileira, desquitada, do lar,--inscrita no CPF.-051.539.307-00, residente nesta cidade, venderam a fração de terreno à LUIZ ULTIMO DE CARVALHO e sua mulher ERNESTINA COELHO DE CARVALHO, já qualificados, pelo preço de CR\$0,01.- O imposto de transmissão foi pago pela guia de nº2403767 em 27.1.77 Rio de Janeiro, 7 de outubro de 1991.-----

R.8/84.391-PARTILHA:-Nos termos de formal de partilha extraído dos autos de inventario por separação consensual do ex-casal de LUIZ-ULTIMO DE CARVALHO e ERNESTINA COELHO DE CARVALHO, processado pelo Juízo de Direito da 4ª.Vara de Família de Belo Horizonte-MG; - assinado em 30.10.95, sentença de 15.5.92, prenotado no L91AD-nº-331299-067 em 17.2.97, o imóvel, avaliado em Cr\$25.000.000,00, --foi partilhado a LUIZ ULTIMO DE CARVALHO, já qualificado. O ITBI-foi pago pela guia 382229 em 9.1.97, hoje arquivada.-Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1997.-----

AV.9/84391-DESVINCULAÇÃO DE VAGA: Por escritura de 21.10.77 do 8º Ofício de Notas de Belo Horizonte -MG, L9116 fls.127/128vº, prenotada no L91AM-389427/294 de 18.12.00, escritura declaratória de 24.1.01 do 21º Ofício de Notas, L92379 fls.153, ficou desvinculada uma vaga de garagem do imóvel desta matrícula e vinculada à sala 910, objeto da matrícula 25/3-59093/265 em virtude de cessão. Rio de Janeiro 31.01.2001.-----

OFICIAL:

RODRIGO NENO ROSA MARCONDES  
1º Substituto  
Mat. 94/2982  
Corregedor de Justiça RJ



Valide aqui este documento

IMÓVEL: 160 AVENIDA PRADO JUNIOR - SALA - 909 FLS: 02

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

50

OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS CAPITAL - RJ

MATRÍCULA N.º 84391 LIVRO 2 AD/1 FLS. 180

AV.10/84.391 - DIVÓRCIO:- Nos termos de requerimento de 08.12.2017, e cópia reprográfica da Certidão de Casamento do RCPN 3º do Subdistrito de Belo Horizonte-MG, prenotados no Lº1DM-601309-130 em 08.12.2017, fica averbado o divórcio de LUIZ ULTIMO DE CARVALHO e ERNESTINA COELHO DE CARVALHO, conforme sentença homologatória de 26.04.2000, proferida pelo Juízo de Direito da 4ª Vara de Família de Belo Horizonte-MG. SELO ECKB20569 VXF. Rio de Janeiro, 18 de Janeiro de 2018.--MM²

O OFICIAL:

GUSTAVO GASTALHO MOREIRA Substituto - Matr: 941587 5º Ofício de Registro de Imóveis da Capital - RJ

R.11/84.391 - PARTILHA:- Nos termos de escritura pública de inventário e Partilha por falecimento de LUIZ ULTIMO DE CARVALHO, CPF nº007.064.776-34, de 26.09.2016, do 7º Ofício de Notas de Minas Gerais-MG, Lº792, fls.135 e escritura de Aditamento de 07.02.2017 do mesmo Ofício, Lº808, fls.119, prenotadas no Lº1DJ-590260-045 em 09.11.2016; escritura de aditamento de 02.12.2016, do mesmo Ofício, Lº801, fls.043, prenotada no Lº1DJ-591173-124 em 09.12.2016 e requerimento de 09.12.2016, prenotado no Lº1DM-602682-246 em 11.01.2018, o imóvel objeto desta matrícula foi partilhado a 1)ULTIMO DE CARVALHO NETO, administrador de empresas, brasileiro, CPF nº456.857.626-15, casado com REGINA ALVAREZ DE SOUZA LIMA CARVALHO, assistente social, CPF nº013.140.796-11, brasileira, pelo regime da comunhão parcial de bens, residente em Belo Horizonte-MG; 2)LUIZ OTAVIO COELHO DE CARVALHO, administrador, CPF nº081.482.796-91, casado pelo regime da comunhão parcial de bens com MARILENE BATEL RAMIRO DE CARVALHO, administradora, brasileiros, residente em Esmeraldas-MG e 3)MARCUS VINÍCIUS COELHO DE CARVALHO, brasileiro, analista de sistemas, divorciado, CPF nº130.788.526-87, residente em Belo Horizonte-MG, na proporção de 1/3 para cada um dos herdeiros, tendo sido avaliado em R\$470.405,37. O imposto de transmissão foi pago pela guia de nº2016-2-014345-1-00 em 27.04.2016, no valor de R\$20.697,85, base de cálculo no valor de R\$470.405,37. É emitida DOI conforme IN/SRF. SELO ECKB20570 XHL. Rio de Janeiro, 18 de Janeiro de 2018.-----MM²

O OFICIAL:

GUSTAVO GASTALHO MOREIRA Substituto - Matr: 941587 5º Ofício de Registro de Imóveis da Capital - RJ

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/8QE3V-FS8EM-UTSMB-44PAN



Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todas as Registros de imóveis do Brasil em um só lugar





Valide aqui  
este documento

Pedido N: 24/033922



Documento gerado oficialmente pelo  
Registro de Imóveis via [www.ridigital.org.br](http://www.ridigital.org.br)

Todas as Registros de Imóveis  
do Brasil em um só lugar



Continuação da certidão nº24/033922.-----

Consta neste cartório processo nº10182383320204013800, de 18/06/2020, da 19ª Vara de Belo Horizonte-MG, determinando a INDISPONIBILIDADE DOS BENS de MARCUS VINICIUS COELHO DE CARVALHO, CPF: 130.788.526.87.-----

Certifico que nos termos do Artigo 167, inciso I, alínea 21 da Lei 6015/73, não constam neste Cartório ações reais, pessoais e reipersecutórias sobre o imóvel, salvo as que constarem na matrícula. Certifico revendo e dou fé que a presente é cópia de todos os atos constantes da matrícula a que se refere extraída nos termos do art 19 § 1º da Lei 6015 de 1973 dela constando todos os eventuais ônus e indisponibilidades que recaiam sobre o imóvel, sobre os atuais proprietários ou sobre os detentores de direitos relativos ao mesmo. Data da busca 01/11/2024. Rio de Janeiro, **04/11/2024**. Eu, FELIPE RODRIGUES (CERTIDAO), procedi às buscas.-----

Pedido de Certidão: **24/033922**.

Emolumentos.: **R\$ 98,00**  
Fundrat.....: **R\$ 1,96**  
Lei 3217.....: **R\$ 19,60**  
Fundperj.....: **R\$ 4,90**  
Funperj.....: **R\$ 4,90**  
Funarpen .....: **R\$ 5,88**  
ISS.....: **R\$ 5,26**  
Custo Selo.....: **R\$ 2,59**  
Total.....: **R\$ 143,09**

Poder Judiciário - TJERJ  
Corregedoria Geral de Justiça  
Selo de Fiscalização Eletrônico  
**EEUZ 01952 XFZ**  
Consulte a validade do selo em:  
<http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/>



*Provimentos CNJ nº47/2015, CGJ nº89/2016 e CGJ nº45/2017, regulamentam a emissão e o uso de certidões eletrônicas pelos serviços de registro de imóveis do Estado do Rio de Janeiro.*